



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º: 186398/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
RESPONSÁVEL: ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO N.º 2848/19 – SEGUNDA CÂMARA

EMENTA

Prestação de Contas Anual. Exercício de 2018. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas no sentido de que o Tribunal julgue regulares as contas. **Regularidade das contas.**

RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do senhor ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS, Superintendente da COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO no exercício de 2018.

A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Coordenadoria de Gestão Municipal à peça 10. Não foram identificadas quaisquer impropriedades.

Conclusivamente, a Unidade Técnica e o Ministério Público de Contas sugeriram, de maneira uniforme, que o Tribunal julgue regulares as contas (peças 10 e 11, respectivamente).

Esse, o relatório.

VOTO

Acompanhando as manifestações uniformes, voto no sentido de que o Tribunal de Contas, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **julgue regulares** as contas do senhor ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS, Superintendente da COLOMBO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO no exercício de 2018.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **por unanimidade**, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, **julgar regulares** as contas do senhor ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS, Superintendente da COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO no exercício de 2018.

Integraram o *quorum* o Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e CLÁUDIO AUGUSTO KANIA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2019 – Sessão n.º 33.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente